



11001
Prefeitura Municipal de Barueri

Fis. N.º 04
Proc. N.º 112/94
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

226

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/94

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 12/12/94.

Presidente

" DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 321, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o parágrafo 1º do artigo 321 da Lei Complementar nº 4, de 12 de dezembro de 1991, a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 321 ...

Parágrafo 1º. As edificações cuja altura (h) seja superior a 23,00m (vinte e três metros) ou que tenham mais de 7(sete) pavimentos deverão ter:

- a) no mínimo 2(dois) elevadores, tratando de prédios de uso estritamente residencial;
- b) mais 1(um) elevador para cada 7 (sete) pavimentos excedentes ou fração, nos demais casos."

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta Casa para emitir parecer a respeito dentro do prazo legal

Em 12/12/94.

Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

A STK para extrair
rescisórias e encaminhá-
las aos Srs. Vereadores
e a AT desta Casa.
Em, 12/12/94.
OK